



## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 012/2026**

**Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peixe in natura, tipo tambaqui ou tilápia de primeira qualidade, pesando entre 1 kg a 1,5 kg, acondicionado, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA

**Valor estimado:** R\$ 182.442,00

**Ao Agente de Contratação BISMARCK FERNANDES DE ALENCAR**

### DOS FATOS

O processo foi instaurado por Documento de Formalização de Despesa da Secretaria Municipal de Administração em 04 de fevereiro de 2026, acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e justificativa para não divulgação da Intenção de Registro de Preços. Foi expedida autorização pelo Secretário Municipal de Planejamento em 10 de fevereiro de 2026 e abertura do processo em 11 de fevereiro de 2026.

O Agente de Contratação solicitou pesquisa de preços em 11 de fevereiro de 2026 e elaborou despacho detalhado em 23 de fevereiro de 2026, com relatório completo. A Contabilidade confirmou adequação orçamentária em 20 de fevereiro de 2026. Foi solicitada análise jurídica do edital e da ata em 23 de fevereiro de 2026.

### DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A licitação é realizada na modalidade Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 28, 41 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste em bens comuns (fornecimento de peixe in natura), devidamente enquadrado no artigo 6º, inciso XIII. A fase preparatória observou integralmente o artigo 18, com ETP, Termo de Referência, orçamento estimado e análise de riscos. A dispensa de divulgação da IRP está amparada no artigo 86, § 1º, uma vez que o Município é o único contratante.

### DA ANÁLISE DOS REQUISITOS



O ETP atende ao artigo 18, inciso I, ao descrever a necessidade, o problema, os requisitos da contratação e a solução como um todo. O Termo de Referência cumpre o artigo 25 e o inciso XXIII do artigo 6º, com definição do objeto, condições de execução, modelo de gestão, fiscalização, prazos e vedação de subcontratação.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos atende ao artigo 18, inciso X, com matriz de probabilidade e impacto, ações preventivas e de contingência. A pesquisa de preços e o valor estimado observam o artigo 23. A minuta do edital está integralmente compatível com os artigos 25, 28 e 41. Não há sobrepreço, restrição indevida à competitividade ou violação aos princípios do artigo 5º.

### **DAS RECOMENDAÇÕES**

Publicar o edital imediatamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial do Município, nos termos do artigo 13 e do artigo 131, inciso I. Após homologação da ata, designar fiscal técnico e gestor do contrato, conforme artigo 7º, § 3º, e artigo 8º.

Antes de qualquer contratação decorrente da ata, comprovar saldo orçamentário específico, conforme despacho da Contabilidade e artigo 72, inciso II. Observar rigorosamente a matriz de alocação de riscos e as regras de execução nos artigos 103 a 117 durante a vigência de eventuais contratos.

### **DA CONCLUSÃO**

O processo está regular e devidamente instruído, atendendo integralmente aos artigos 5º, 11, 12, 13, 18, 23, 25, 28, 41, 72, 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **DO PARECER**

Opino pela regularidade jurídica do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP e pela possibilidade de publicação do edital, realização da sessão pública e homologação da ata de registro de preços, após cumprimento das recomendações acima. Recomenda-se a observância estrita das regras de execução, fiscalização e pagamento estabelecidas nos artigos 90 a 117 da Lei durante a vigência de eventual contrato decorrente da ata.

**Campestre do Maranhão, 24 de Fevereiro de 2026**

**Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior**

*Procurador Geral do Município*

*Matrícula 15.634 – OAB/MA 20.326*